



LEI Nº 352/99

**CONCEDE PERMISSÃO PARA
CONTRATAÇÃO DE
PROFISSIONAIS DA ÁREA DE
SAÚDE POR TEMPO
DETERMINADO E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA, ESTADO DO CEARÁ, faço saber que a Câmara Municipal de Amontada aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a Administração Municipal de Amontada, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, a contratação de profissionais de saúde por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos como estabelece o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

Art. 2º - Os profissionais contratados para a área de saúde de natureza transitória e excepcional, permanecerão por 06(seis) meses, prorrogados por único e igual período, ocasião em que a Administração Municipal participará do Concurso Público Único de Provas e Títulos, programado pela Secretaria de Saúde do Estado do Ceará.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos a 1º de novembro de 1999 e revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA-CE, aos 10 de Dezembro de 1999.


FRANCISCO EDILSON TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua: Praça Coronel Antônio Belo, 651 – Centro – Amontada/CE – CEP: 62.540-000 – Fone: 088-636 1134
C.G.C.06.582.449/0001-91 – C.G.F.06.920.220-6